

Fundamentação

A Câmara Municipal de Amarante reconhece a importância dos desportos motorizados como um importante fator de desenvolvimento social, económico e cultural do município.

Por essa razão, é aditado ao Código Regulamentar um novo capítulo, que integra os artigos 194.º a 209.º, com o propósito de estabelecer as normas e procedimentos para a atribuição de apoios aos praticantes de atividades desportivas motorizadas.

CAPÍTULO XII APOIO AO DESPORTO MOTORIZADO

Secção I

Disposições Gerais

Artigo V/194°

Âmbito e Aplicação

- O presente capítulo, define a natureza, procedimentos, modalidades e critérios de apoio ao desporto motorizado a pessoas singulares ou coletivas com sede ou domicílio fiscal no município de Amarante.
- A candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento não constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras existentes em Orçamento Municipal e Opções do Plano.

Artigo V/195°

Objetivos

São objetivos da atribuição de apoio ao desporto motorizado:

- a) Promover a prática de desportos motorizados no concelho;
- b) Apoiar a participação de atletas e equipas do concelho em competições desportivas motorizadas;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e a profissionalização dos desportos motorizados no concelho;
- d) Incentivar a organização de eventos desportivos motorizados no concelho.



Artigo V/196º

Apoios

- O valor global do para esta modalidade será o que estiver previsto no orçamento municipal.
- A distribuição do apoio previsto no número anterior é efetuada, por deliberação da Câmara Municipal, em função da pontuação atribuída a cada uma das candidaturas.

Secção II

Modalidades e Critérios de Atribuição de Apoio

Artigo V/197º

Modalidades elegíveis e pontuações

Para efeitos de atribuição do apoio ao desporto motorizado, são elegíveis:

- 1. A participação em provas de rali:
 - a. Do campeonato nacional 1 ponto;
 - b. Do campeonato regional (ou equivalente) 0.7pontos;
 - c. Da participação em troféus 0.5 pontos;
- 2. A participação em provas de velocidade / montanha:
 - a. Em provas de montanha 0.4 pontos;
 - b. No campeonato nacional de velocidade, ou provas internacionais de velocidade 0.7 pontos;
- 3. A participação em provas de motos:
 - a. No campeonato nacional de Enduro 0.4 pontos;
 - b. No campeonato regional de Enduro 0.4 pontos;
 - c. Em campeonatos de motociclismo 0.4 pontos;
- 4. Outras modalidades:
 - a. De campeonato nacional 0.4 pontos;
 - b. De campeonato regional 0.3 pontos;

Artigo V/198º

Requisitos, por modalidade, para beneficiar de apoio



Para candidatura à atribuição de apoio, os praticantes devem apresentar um programa com o mínimo de:

- a) 3 provas para a modalidade de rali e velocidade;
- b) 3 provas para a modalidade montanha;
- c) 5 provas para a modalidade Enduro;
- d) 5 provas para a modalidade de motociclismo;

Artigo V/199°

Processo de Candidatura

- Os interessados, no prazo a definir pela Câmara Municipal no aviso de abertura de procedimento, deverão entregar a sua candidatura aos apoios previstos no presente capítulo mediante o preenchimento de formulário próprio de candidatura, a fornecer pelo Município.
- 2. O formulário previsto no número anterior, sob pena de liminar exclusão, deverá ser acompanhado de:
 - a) Fotocópia do Cartão de Identificação ou de pessoa Coletiva (NIPC);
 - b) Plano de Atividades e do Orçamento para o período do apoio;
 - c) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Finanças;
 - d) Cópia do Relatório de Atividades do ano anterior, caso tenham sido apoiadas pelo Município;
 - e) Comprovativo da inscrição na Federação ou Associação da modalidade, na época desportiva em curso.
- 3. O formulário de candidatura e documentos enunciados do número anterior serão enviados em suporte digital para o endereço eletrónico que estiver definido no aviso de abertura do procedimento de atribuição de apoios.
- 4. A Câmara Municipal, por deliberação fundamentada, poderá exigir, na deliberação de abertura do procedimento a apresentação de outros documentos ou dispensar a apresentação de alguns documentos previstos nos números anteriores.



Obrigações do Beneficiário

Os benificiários de apoios ficam obrigados perante o Município a:

- a) Utiliza-los para o fim específico para que foram atribuídos;
- b) Prestar contas da utilização dos apoios;
- c) Divulgar o apoio do Município em todas as suas atividades.

Artigo V/201º

Forma de pagamento

O pagamento do apoio atribuído será efetuado:

- a) 30% após a realização da primeira prova e após apresentação, quanto a esta,
 dos documentos descritos no artigo seguinte;
- b) O restante valor com a realização das demais provas seguintes, após apresentação dos documentos descritos no artigo seguinte;

Artigo V/202°

Condições para pagamento

- 1. O pedido de pagamento do apoio atribuído terá que ser instruído com:
 - a) Registo fotográfico da participação, com a evidência da divulgação do apoio Município;
 - b) Listagem dos links onde a prova tenha sido noticiada nos órgãos de comunicação social;
 - c) Comprovativo da inscrição na prova e respetivo pagamento, em caso de desistência durante a prova;
- 2. No caso de o benificiário, por causa que não lhe seja imputável, designadamente acidente ou cancelamento de provas, não realize todas as provas elegíveis para a atribuição do apoio, será o pagamento do apoio reduzido na proporção das provas que haja realizado ou em que se tenha inscrito.

Secção III Atribuição de Apoio Específicos

Artigo V/203°

Apoios específicos



- O Município, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderá atribuir apoio específico à participação de pilotos amarantinos em provas organizadas por clubes de concelho de Amarante.
- O valor do apoio a atribuir não poderá exceder o valor, por prova, que na mesma época desportiva haja sido atribuído em prova análoga ao abrigo da secção anterior.

Artigo V/204º

Condições de atribuição de apoio específico

São condições de atribuição de apoio específico:

- a) Não participarem em nenhum campeonato previsto nos artigos anteriores;
- Pedido, através de requerimento próprio, do referido apoio, até 10 dias uteis antes da realização da prova, juntando o comprovativo de pagamento da referida inscrição.

Artigo V/205°

Pagamento do apoio específico

O pagamento do apoio será efetuado após a realização da prova e mediante a apresentação pelo benificiário do registo fotográfico da participação, com evidência da publicitação do apoio do Município.

Secção IV Disposições finais

Artigo V/206°

Revogação de Apoios

A Câmara Municipal poderá revogar os apoios concedidos, caso se verifique o incumprimento de alguma das obrigações previstas no presente regulamento.

Artigo V/207º

Falsas declarações

As Entidades que dolosamente prestem falsas declarações com o intuito de receber indevidamente os apoios constantes deste capítulo terão de devolver as importâncias indevidamente recebidas e ficarão inibidas, entre um a cinco anos, de apresentarem candidaturas



a quaisquer apoios da Câmara Municipal de Amarante, sem prejuízo de eventual participação criminal.

Artigo V/208º

Violação dos valores da ética desportiva

As associações/clubes que forem penalizadas pelas respetivas federações, transitados em julgado, por atos de indisciplina, violência, racismo e xenofobia poderão ver os seus apoios suspensos pelo município.

Artigo V/209°

Integração de lacunas e casos omissos

- 3. Na atribuição de apoio previstos no presente capitulo, aplicam-se , supletivamente e com as devidas adaptações, as disposições relativas à atribuição de apoio ao associativismo desportivo.
- 4. Na atribuição de apoios específicos previstos no presente capítulo, aplicam-se, supletivamente e com as devidas adaptações, as disposições relativas à atribuição de apoio previstas na Secção II.
- 5. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Amarante.